



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) Nº. 001/2026.**

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Garanhuns  
Unidade Requisitante: Setores Administrativos e Legislativos  
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral natural, em galões de 20 litros (reposição).  
Modalidade: Dispensa de licitação  
Fundamento: Art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

#### **Lei nº 14.133/2021:**

- Art. 6º, inciso XX (DFD);
- Art. 11 (princípios);
- Art. 18 (fase preparatória);
- Art. 75, inciso II e §3º (dispensa de licitação por valor);
- Arts. 92 a 94 (contratos administrativos);
- Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza o limite da dispensa prevista no art. 75, II;
- Lei Complementar nº 123/2006, no que couber;

Demais normas correlatas e orientações dos Tribunais de Contas.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral natural, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Garanhuns, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento institucional e bem-estar de vereadores, servidores, colaboradores e público em geral.

Trata-se de objeto de natureza comum e rotineira, cujo valor estimado enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação, sendo a contratação direta a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, conforme demonstrado no DFD e no ETP.

### 4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

## 5. QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados da contratação encontram-se detalhados na Composição de Preços, parte integrante deste Termo de Referência, estruturados nos seguintes lotes:

- Lote 01 – Gêneros Alimentícios (açúcar, café, biscoitos e leite em pó);
- Lote 02 – Água Mineral Natural, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição.

A divisão do objeto em lotes foi adotada de forma técnica, motivada e juridicamente justificada, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a parcelar o objeto sempre que comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, a separação por lotes mostra-se adequada porque:

- Os gêneros alimentícios e a água mineral possuem natureza, logística de fornecimento, acondicionamento, transporte e controles sanitários distintos;
- A divisão possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em apenas um dos segmentos, sem prejuízo à execução contratual;
- Evita a restrição indevida à competição, em observância ao princípio da isonomia;
- Não compromete a economia de escala nem a eficiência administrativa, conforme demonstrado na pesquisa de preços e no Estudo Técnico Preliminar;
- Facilita a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre o fornecimento de cada grupo de itens.

Registre-se, ainda, que o parcelamento do objeto não caracteriza fracionamento indevido da despesa, uma vez que a contratação foi precedida de planejamento adequado (DFD e ETP), com definição do valor global estimado e enquadramento no limite legal da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes atende aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, revelando-se medida adequada ao interesse público.



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 64.158,50 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços no Banco de Preços do Sistema BNC, utilizando-se como metodologia a média aritmética dos preços unitários de itens homologados em processos administrativos correlatos, conforme, tabela abaixo:

| ITEM                           | Descrição do item  | Quantidade | Unidade      | vr. Unit. Estimado | Valor total          |
|--------------------------------|--|------------|--------------|--------------------|----------------------|
| 1                              | <b>AÇÚCAR CRISTAL.</b> Obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com validade mínima 06 (seis) meses.   | 1200       | PACT DE 1KG  | R\$ 3,59           | R\$ 4.308,00         |
| 2                              | <b>Café em Pó torrado e moído,</b> 100% puro, com Selo de Pureza ABIC, acondicionado em embalagem aluminizada, capacidade de 250g, com prazo de validade mínima 90 (noventa) dias.   | 2000       | PCT DE 250G  | R\$ 13,88          | R\$ 27.760,00        |
| 3                              | <b>BISCOITO CREAM-CRACKER</b> - De primeira qualidade; embalagem de 400g duplamente protegida; Íntegro e crocante; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade.  | 1000       | PACT DE 400G | R\$ 4,71           | R\$ 4.710,00         |
| 4                              | <b>BISCOITO ROSQUINHA DOCE</b> - Biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor leite ou coco acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Aymoré, Mabel ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. | 1600       | PACT C/ 400G | R\$ 4,27           | R\$ 6.832,00         |
| 5                              | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL,</b> instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.   | 400        | PACT C/ 200G | R\$ 7,78           | R\$ 3.112,00         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>      |  |            |              |                    | <b>R\$ 46.722,00</b> |
| <b>LOTE 02</b>                 |  |            |              |                    |                      |
| ITEM                           | Descrição do item  | Quantidade | Unidade      | vr. Unit. Estimado | Valor total          |
| 1                              | Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros retornável.  | 2150       | UNID         | R\$ 8,11           | R\$ 17.436,50        |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>      |  |            |              |                    | <b>R\$ 17.436,50</b> |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 1 e 2</b> |  |            |              |                    | <b>R\$ 64.158,50</b> |



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Garanhuns, consignada no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização da contratação, conforme disponibilidade financeira 2026, abaixo:

### 10 Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns

#### 1001 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

##### 1 Legislativa

##### 31 Ação Legislativa

##### 101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

##### 2.2356 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

##### 3.3.90.30 Material de Consumo

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência contratual, conforme solicitações da Administração.

Local: Sede da Câmara Municipal de Garanhuns ou outro local por ela indicado, dentro do perímetro urbano do Município.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- Recebimento definitivo, após conferência da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, validade e condições sanitárias.

Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

## 10. Critérios de Aceitação

Serão aceitos apenas produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, observando-se:

- Prazo de validade adequado;
- Embalagens íntegras e lacradas;
- Galões higienizados e em perfeitas condições;
- Conformidade com normas sanitárias vigentes.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LEI Nº 14.133/2021)



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

A Contratada obriga-se a:

- Fornecer os produtos conforme especificações e prazos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e reposição dos galões;
- Substituir produtos recusados ou fora do padrão;
- Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação;
- Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (LEI Nº 14.133/2021)**

Compete à Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Receber os produtos conforme critérios estabelecidos;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Aplicar sanções, quando cabíveis;
- Garantir as condições necessárias à execução do contrato.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

## **14. SANÇÕES**

O inadimplemento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência inicial compatível com o exercício financeiro correspondente, contada a partir da data de sua assinatura, observado o período necessário ao atendimento da demanda administrativa.

A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais inicialmente pactuadas e respeitados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

contratos de fornecimento contínuo, quando presentes o interesse público e a adequada justificativa administrativa.

A eventual prorrogação também deverá observar as Orientações Normativas nº. 87/2024 e 99/2025 expedidas pela Advocacia-Geral da União, especialmente aquelas que tratam da possibilidade de extensão da vigência contratual como instrumento de eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço público, desde que formalmente motivada e precedida de análise técnica e jurídica.

## **16. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL**

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo mitigado pelo uso de galões retornáveis, que reduzem o descarte de embalagens plásticas, em consonância com práticas sustentáveis e princípios da responsabilidade ambiental.

## **17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

17.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **17.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### **17.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;;



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **17.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.;

## **17.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

## **18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP**

Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Senivaldo Rodrigues Albino**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Garanhuns, 07 de janeiro de 2025.

---

**Senivaldo Rodrigues Albino**  
**Presidente da Câmara Municipal**